



PROJETO DE RESOLUÇÃO PRS/0018.0/2015

Altera o inciso I do art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, para permitir a manifestação de representantes de entidades organizadas da sociedade civil em proposições legislativas de seu interesse.

Art. 1º O inciso I do art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 005, de 16 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144.

I – cada Comissão deverá se pronunciar somente sobre a matéria de sua competência, observado, ainda, o seguinte:

a) às entidades da sociedade civil, devidamente regularizadas, fica assegurado o direito de se manifestarem formalmente quanto a tema de seu interesse durante a tramitação de proposições, demonstrada a pertinência temática; e

b) a manifestação de que trata a alínea “a” deve ser apresentada após a análise da Comissão de Constituição e Justiça, prevista no inciso I do art. 142, no prazo comum de quinze dias, sendo facultado ao relator na respectiva Comissão temática o seu aproveitamento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Gelson Merisio
Deputado

Mauro de Nadal
Deputado

Marcos Vieira
Deputado



Lido no Expediente
113 Sessão de 01/12/15
A Comissão de:
(5) Justiça
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Mesa da Assembleia Legislativa submete à apreciação deste Parlamento o presente Projeto de Resolução com o escopo de permitir maior participação das entidades organizadas e representativas da sociedade civil na tramitação de matérias pertinentes as áreas em que atuam.

A iniciativa amplia o debate e a legitimidade nas decisões do Poder Legislativo catarinense sobre as matérias em discussão e análise nos seus órgãos fracionários, criando a oportunidade preliminar de participação da sociedade, de modo a aperfeiçoar o processo legislativo.

Deputado Gelson Merisio
Deputado

Mauro de Nadal
Deputado

Marcos Vieira
Deputado

